



Agência Goiânia de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-Emater
Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação

MINUTA

PROJETO LAVOURA COMUNITÁRIA

Safra 20XX /20XX

Município:

Entidade:

Responsável:

Responsável Técnico:

Unidade Local:

Cidade, Data



Agência Goiânia de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-Emater

Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação

LAVOURA COMUNITÁRIA – SAFRA 20XX/20XX

PROJETO TÉCNICO

- I. **Público Beneficiário:** (Famílias de Agricultores Familiares e Famílias de Baixa Renda do Município de)
- II. **Número de Famílias Beneficiárias:**
- III. **Órgão Responsável:** (PREFEITURA ou Associação, ou Sindicato, etc.)
- IV. **CNPJ:**
- V. **Endereço:** **Telefone:**
- VI. **Responsável:** **CPF:**
- VII. **Função:** Prefeito Municipal (ou Presidente Associação/Sindicato/Cooperativa)
- VIII. **Coordenação:** Prefeitura Municipal ou Associação, ou Sindicato, etc. e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS (se houver)

IX. **Dados da propriedade a ser implantada a Lavoura Comunitária**

- **Nome do Proprietário:**
- **Nome da Propriedade:**
- **Comunidade:**
- **Área:**
- **Tipo de Solo:**

X. **Dados da cultura a ser implantada**

- **Cultura:**
- **Área total Prevista para Plantio:** _____ ha
- **Data Prevista para Plantio:** _____ (zoneamento agrícola para o município)
- **Data Prevista para Colheita:** _____
- **Produtividade Esperada:** _____ kg / ha
- **Produção Total Esperada:** _____ sacas 60 kg

Observações:

- 1) A entidade parceira apresentou ao técnico local da EMATER-GO, quando da elaboração deste projeto, a análise de solo?

() Sim

() Não

Obs.:

- 2) A entidade parceira, de acordo com o estabelecido nos itens XIV e XV.b deste projeto, se compromete a complementar para o plantio e para a cobertura, se for o caso, os insumos (adubos e sementes) disponibilizados pela SEAGRO, visando a realização do plantio dentro das especificações técnicas (inclusive a correção do solo, se for o caso)?

() Sim

() Não

Obs.:

XI. Preparo do Solo

- **Aração:** _____
- **Gradagem aradora:** _____
- **Gradagem niveladora:** _____

XII. Plantio e Tratos Culturais

- **Plantio:** Tratamento de semente, plantio e adubação de plantio.
- **Tratos Culturais:** Capina, tratos fitossanitários, adubação de cobertura e outros

XIII. Colheita

- **Colheita:** Colheita manual e/ou mecanizada

XIV. Insumos

- **Adubo de Plantio:** (recomendação baseada em análise de solo) - Adubo 05-25-15 + 0,2% Zn
 - Quantidade por ha: _____ kg
 - Quantidade total: _____ kg
- **Sementes:** (considerar o VC da semente a ser plantada)
 - Variedade:
 - Quantidade por ha:
 - Quantidade total: _____ kg

XV. Responsabilidades:

1) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás – SEAGRO

a - Selecionar as Entidades Beneficiários do Programa, conjuntamente com a EMATER e o CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, onde houver, e demais parceiros;

b - Disponibilizar à entidade os insumos agrícolas em conformidade com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ;

c - Supervisionar e fiscalizar, direta ou indiretamente, em âmbito estadual, os trabalhos programados, cabendo-lhe ainda, acompanhar as atividades de execução, verificar a exata aplicação dos insumos e avaliar os resultados da Ação referente à safra concluída.

d - apurar quaisquer irregularidades apontadas pela EMATER, enquanto da execução do projeto;

e - programar conjuntamente com a EMATER e entidades, os eventos de divulgação da lavoura comunitária;

f – Receber e armazenar as contrapartidas de grãos de cada safra e entregá-los a OVG

2) Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER:

a - Prestar assistência técnica aos beneficiários do Projeto, Prefeitura e demais parceiros;

b - Apresentar relatórios circunstanciados à **SEAGRO** na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com a devolução ou recolhimento dos saldos existentes ou aplicados em desacordo com os objetivos e metas do Projeto;

c - Prestar contas, acompanhadas de relatórios (modelos anexo), à **SEAGRO**, de todas as etapas (plantio – até 30 (trinta) dias do plantio, desenvolvimento – até 75 (setenta e cinco) dias do plantio e, colheita/distribuição – até 30 (trinta) dias da colheita);

d - Mobilizar os beneficiários a participarem de cursos e treinamentos;

e - Avaliar tecnicamente as áreas disponibilizadas pela entidade beneficiária para o plantio da lavoura comunitária;

f - Designar profissional que tenha formação específica para ser responsável pela inscrição das entidades beneficiárias, e técnico para elaboração do Projeto Técnico e assistência técnica, acompanhamento e avaliação da regular execução da lavoura comunitária;

g - Promover, sempre que possível metodologias participativas, tais como cursos de capacitação, dias especiais, dia de campo e etc., para os beneficiários, principalmente sobre os seguintes temas: as tecnologias apropriadas à condução das lavouras comunitárias, agroecologia, formas associativas de produção e outros;

h - Comunicar imediatamente à SEAGRO sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;

i - apoiar a SEAGRO em viabilizar junto à entidade beneficiária a divulgação dos trabalhos executados, especialmente por meio da colocação de placas alusivas;

j - supervisionar os trabalhos programados, acompanhar as atividades de execução do Programa Lavoura Comunitária, verificar a exata aplicação dos insumos, avaliar os resultados por meio dos profissionais designados.

k - encaminhar à SEAGRO as inscrições das entidades beneficiárias, com a documentação completa, no máximo em 15 dias após o encerramento do prazo dessas inscrições.

3) Entidade Beneficiária: Prefeitura Municipal de(ou Associação, ou Sindicato)

a - Viabilizar o Projeto e o Plano de Trabalho para o plantio da lavoura comunitária, conforme programação aprovada;

b - Providenciar a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;

c - Disponibilizar o solo para a execução da AÇÃO LAVOURA COMUNITÁRIA;

d - Preparar o solo para plantio, aplicar os insumos repassados (sementes e adubos), capinar e fazer a colheita, obrigatoriamente com a participação efetiva dos beneficiários;

e - Participar com recursos humanos, financeiros e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios, bem como do Programa de Mecanização Educativa, ou em parceria com outras entidades;

f – Selecionar, juntamente com a SEAGRO, Prefeitura, CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Onde houver, e, demais parceiros, os beneficiários da ação governamental objeto do presente instrumento;

g - Guardar os insumos recebidos, obrigando-se na qualidade de depositário por sua conservação e destinação oportuna, respondendo, inclusive o seu responsável legal, por sua perda ou desvio de finalidade ou pela rescisão deste termo;

h - É permitida a subdivisão da lavoura comunitária, de cada instituição, em apenas duas áreas não contíguas, sendo vedado o pagamento de arrendo ao proprietário ou terceiros com os resultados da colheita do programa Lavoura Comunitária.

i - Divulgar a ação conjunta de todos os participantes nos trabalhos executados, especialmente por meio da colocação de placas alusivas à ação governamental, observando a vedação constitucional de uso de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República, tanto para a divulgação prévia do projeto, quanto durante sua execução, bem como em quaisquer referências finais;

j - Buscar celebrar parcerias com outros órgãos e os próprios produtores e trabalhadores rurais;

k - Organizar, juntamente com SEAGRO, EMATER, Prefeitura, CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, onde houver, e, demais parceiros, a execução, o plantio e a distribuição da produção entre os participantes;

l - Fornecer à **SEAGRO**, sempre que solicitadas, instruções detalhadas e específicas acerca do objeto deste instrumento;

m - Entregar em local indicado pela SEAGRO de 2% (dois por cento) do total da produção, a título de contrapartida, a serem entregues a entidades beneficentes localizadas no Estado de Goiás, através da Organização Voluntárias de Goiás – OVG, após a entrega dos relatórios da EMATER;

n - Acompanhar corretamente as orientações técnicas da EMATER.

4) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS (se houver, não é obrigatório)

- contribuir na seleção das famílias beneficiárias;
- acompanhamento das atividades de aração, gradagem e nivelamento da área;
- acompanhamento das atribuições dos beneficiários;
- colaborar na elaboração do cronograma de atuação dos beneficiários na condução da lavoura comunitária.

- Contribuir na divulgação do programa, em conjunto com a SEAGRO/EMATER e demais parceiros.

5) Famílias Beneficiárias

- participarem ativamente da implantação, condução e colheita da lavoura comunitária;

- atender as recomendações técnicas repassadas pelo profissional da EMATER;
- participar das metodologias de capacitação que forem promovidas pela EMATER, sobre as técnicas de condução da lavoura e outras.

XVI – Parecer técnico da área indicada para implantação da lavoura comunitária

Cidade, ___/___/___.

NOME

Técnico– EMATER
Responsável Técnico

De acordo:

Fulano de Tal

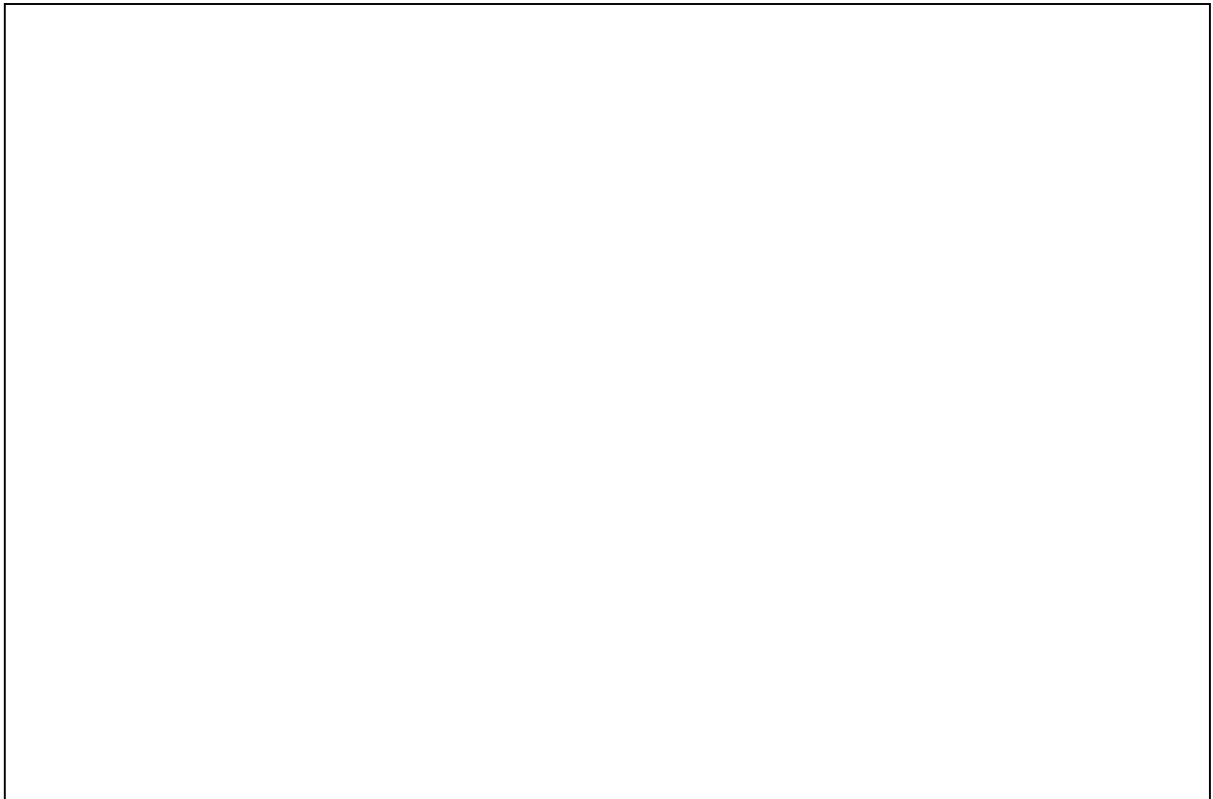
Prefeito Municipal /Entidade Beneficiária

Fulano de Tal

Presidente do CMDRS (não é obrigatório)

Anexo I

Croqui da Área com Roteiro de chegada



Legenda

_____ Br-xx ou GO-xx

----- Estrada vicinal

~~~~Rio

**Roteiro:** .....

Município, data.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Prefeito Municipal /Entidade Beneficiária

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Presidente do CMDRS (não é obrigatório)